



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador Reginaldo Rocha Santana (Rochinha), no uso de suas atribuições previstas no artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Saúde a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários visando à implantação do Programa Municipal de Entrega Domiciliar de Medicamentos de Uso Contínuo, destinado aos pacientes cadastrados na rede municipal de saúde que apresentem mobilidade reduzida, estejam acamados ou sejam portadores de doenças crônicas, garantindo maior acesso aos medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a continuidade dos tratamentos, reduzindo barreiras de acesso aos serviços de saúde e proporcionando maior dignidade, segurança e qualidade de vida aos usuários.

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente Indicação tem por finalidade fortalecer a política pública de assistência farmacêutica no Município, promovendo maior acessibilidade aos medicamentos de uso contínuo para pessoas que enfrentam dificuldades de locomoção, reduzindo barreiras de acesso aos serviços públicos de saúde e assegurando a continuidade dos tratamentos médicos;

Considerando que a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que muitos idosos, pessoas com deficiência, pacientes acamados e portadores de doenças crônicas enfrentam dificuldades para comparecer regularmente às Unidades Básicas de Saúde apenas para retirar medicamentos de uso contínuo;

Considerando que a necessidade de deslocamentos frequentes representa custos, riscos e obstáculos para os pacientes e seus familiares, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que a entrega domiciliar de medicamentos contribui para reduzir a interrupção dos tratamentos, aumentar a adesão às prescrições médicas e promover melhores resultados na assistência à saúde;

Considerando que essa medida também pode contribuir para reduzir o fluxo de usuários nas unidades de saúde, proporcionando maior eficiência no atendimento e melhor organização dos serviços de assistência



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

farmacêutica;

Considerando que a iniciativa pode ser implementada mediante o aproveitamento das estruturas já existentes na rede municipal, bem como por meio de parcerias, convênios e integração com programas de atenção domiciliar e assistência farmacêutica;

Considerando que a proposta visa assegurar maior dignidade, autonomia, qualidade de vida e segurança aos pacientes com mobilidade reduzida, garantindo a continuidade do tratamento medicamentoso de forma regular e humanizada;

Considerando, por fim, que diversos municípios brasileiros vêm estudando e implementando iniciativas semelhantes, demonstrando que a entrega domiciliar de medicamentos constitui importante instrumento de humanização dos serviços públicos de saúde, ampliação do acesso aos tratamentos e promoção da eficiência administrativa;

Diante do exposto, solicita-se ao Chefe do Poder Executivo que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários visando à implantação do **Programa Municipal de Entrega Domiciliar de Medicamentos de Uso Contínuo**, destinado aos pacientes da rede pública municipal de saúde com mobilidade reduzida, pessoas acamadas e portadores de doenças crônicas, proporcionando maior acesso aos medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a continuidade dos tratamentos, promovendo a humanização dos serviços de saúde e ampliando a qualidade do atendimento prestado à população do Município de Embu das Artes.

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 22 de julho de 2026.

Rochinha - AVANTE



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

